PROJETO DE LEI N°. 122/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder uma Contribuição para a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana, no valor de até R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais) conforme especifica, abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma Contribuição no valor de até R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais), para a Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana ", CNPJ. n°. 78.956.679/0001-84, localizada na Rua Guarapuava, 580 no Município de Apucarana - Estado do Paraná, para o atendimento ao Programa Casa Fácil- Minha Casa Minha Vida.

Parágrafo Único - O valor especificado neste artigo será pago em 07 (sete) parcelas mensais de R$. 3.060,00, a partir do mês de junho de 2010.

Art. 2°. A ~Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana", beneficiária da Contribuição de que trata esta Lei, deverá prestar contas em conformidade com o que dispõe a Resolução n°. *0312006,* de 27de julho de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3°. Fica ainda, o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 21.420,00 (vinte e um mil e quatrocentos e vinte reais) para cobertura da despesa não prevista no Orçamento vigente (Lei Municipal n°. 232/2009, de 23 de dezembro de 2009) conforme especifica:

02 . Poder Executivo
02.12 - Secretariade InfTaEstrutura Urbana
164820078 - Casa Fácil- Minha Casa Minha Vida
164820078.1.063000 - Projetos para Casa Fácil e para Minha Casa Minha Vida
Fonte de Recursos:- 01000 - Recursos Ordinários Livres
3.3.50.41 - Contribuições 21.420,00

Art. 4° - O recurso para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do cancelamento de dotação de igual valor do orçamento vi ente, a saber:-

02 - Poder Executivo
02.12 - Secretaria de Intra Estrutura Urbana
154510065 . Melhoria e Readequação dos Sistema Viário

APUCARANA
Cidade Educação

154510065.1.050000 - Manutençãodo SistemaViário	
Fonte de Recursos:- 01000 - Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	21.420,00

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 20 de maio de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico .bsé de Oliveira PDsa nO 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores e Vereadoras, o incluso Projeto de Lei n°. 122/2010, através do qual estamos solicitando a autorização Legislativa, para podennos repassar uma Contribuição mensal no valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) para a Associação dos Engenheiros e Arquitetos do Município de Apucarana.

o objetivo do presente Projeto de Lei, é com vistas a atender todos os projetos de construção para as pessoas de baixa renda que obtiveram os seus imóveis através dos programas Casa Fácil do Município de Apucarana e do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal, que se enquadrem dentro da metragem que é estabelecida, para aqueles cuja renda familiar esteja enquadrada como de baixa renda.

Com esse projeto, que estamos encaminhando para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, estamos pretendendo agilizar todo o processo, dispensando toda a burrocracia que existia na obtenção desse beneficio por parte da população de baixa renda.

Assim, esperamos poder contar com o apoio dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras na apreciação urgente proJe e lei, ora encaminhado a essa Casa de Leis.

Município de Apuca **rana, em 20 de** maio de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal